

ACTOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1 DE 9 DE OUTUBRO DE 1963
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do § 2.º do artigo 29 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:
O parágrafo único do artigo 27 passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único — O autor do projeto de lei que conte com a assinatura de um terço dos membros da Assembleia, considerando urgente a matéria,

podrá solicitar que a apreciação do mesmo se faça em cinquenta dias, na forma prevista neste artigo. A faculdade instituída no presente parágrafo poderá ser utilizada pelo mesmo deputado apenas três vezes, anualmente.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1963.
NELSON PEREIRA — Presidente.
Gilberto Siqueira Lopes — 1.º Secretário.
Oswaldo Rodrigues Martins — 2.º Secretário.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 50.487, DE 9 DE OUTUBRO DE 1963
Dispõe sobre a criação da 1.ª subdelegacia de polícia — Agenor de Campos — no distrito e município de Mongaguá.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Mongaguá a 1.ª (primeira) subdelegacia de polícia, com sede no bairro de Agenor de Campos.
Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada ficará subordinada à Delegacia do município.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1963.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública.
Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1963.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.488, DE 9 DE OUTUBRO DE 1963
Dispõe sobre a admissão de pessoal a título precário, em caráter excepcional, para os Hospitais Psiquiátricos Distrital Piloto, Água Funda e Pinel, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando as dificuldades de recrutamento de pessoal médico, especializado em psiquiatria;
Considerando a necessidade de funcionamento de serviços de plantões nos Hospitais Psiquiátricos Distrital Piloto, Água Funda e Pinel;
Considerando a natureza das funções a serem exercidas e a conveniência de melhorar as condições de atendimento dos doentes mentais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em caráter excepcional, na Secretaria da Saúde Pública, independentemente da observância do disposto no inciso I, do arti-

go 1.º do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1963 e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 50.254, de 27 de agosto de 1963, a admissão, de 27 (vinte e sete) médicos plantonistas no Departamento de Assistência a Psicopatas, dentro dos seguintes limites:

I — 9 (nove) para o Hospital Psiquiátrico Distrital Piloto;
II — 9 (nove) para o Hospital Psiquiátrico de Água Funda; e
III — 9 (nove) para o Hospital Psiquiátrico Pinel.
Artigo 2.º — As admissões de que trata o presente decreto serão efetuadas a título precário, sujeitas ao regime previsto no Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1963, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em serviços de plantão, mediante retribuição mensal, que será fixada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública.
Artigo 3.º — O recrutamento dos candidatos para as funções previstas no artigo 1.º, será feito dentre os próprios servidores médicos do Departamento de Assistência a Psicopatas, sediados em dependências da Capital, não sujeitos ao Regime de Dedicção Exclusiva (RDE).
Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1963.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública.
Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1963.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.481, DE 7 DE OUTUBRO DE 1963
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

Retificações
Onde se lê:
Artigo 1.º — ...
180-A — SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Leia-se:
Artigo 1.º — ...
180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 2.123, DE 9 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre a participação de Médicos servidores públicos estaduais no XIV Congresso Nacional de Tuberculose e o IX Congresso Brasileiro de Doenças Torácicas.
Roberto Costa de Abreu Sodre, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive percepção de vencimentos e salários, os dias em que os Médicos, servidores públicos estaduais, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de efetiva participação no XIV Congresso Nacional de Tuberculose e o IX Congresso Brasileiro de Doenças Torácicas, a realizar-se no período de 22 a 26 de outubro do corrente ano, em Belo Horizonte.
Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal do comparecimento aos Congressos.
Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1963.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE
Walter Sidnei Pereira Leser
Secretário da Saúde Pública
Publicada na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1963.
Maria Angélica Galiazzi
Responsável pelo S.N.A.

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE
Retificações

Declarando cessado o afastamento, junto ao Tribunal Regional Eleitoral, de Dalva Silva do Nascimento, Escriturário Assistente de Administração, referência 38, da Secretaria da Justiça, lotada na Junta Comercial do Estado, a partir de 30-9-63.
Declarando sem efeito o afastamento do sr. Oswaldo de Souza, Motorista, referência 22-B, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1963.
Despacho do Governador, de 21 de agosto último.
No proc. n.º 17.865-68 em que é interessada a Secretaria da Segurança Pública sobre Plano de Aplicação parcial para 1963.
Sr. Governador — A Secretaria da Segurança solicita a importância de NCr\$ 682.592,00 para atender a desapropriação do imóvel destinado a abrigar o Serviço de Manutenção e Transportes da Guarda Civil.
Em despacho exarado à folha 36 retro V. Exa. aprovou a mencionada desapropriação, determinando a esta Pasta a indicação dos meios necessários para a efetivação da medida.

A vista do exposto, informamos que os recursos deverão onerar o Código Local n.º 189-A, elemento 4.2.6.0, no total de NCr\$ 682.240,00, dependendo sua liberação na manifestação prevista da Secretaria da Fazenda, nos termos do Decreto n.º 49.509, de 23 de abril último. Em seguida poderá ser baixado o decreto de desapropriação, seguido pela Secretaria da Segurança.

Atendida a Reserva Orçamentária de Programas Especiais, opinou pela aprovação do presente plano, submetendo o assunto à alta consideração de V. Exa. — G.S., 21 de agosto de 1963. — Onadyr Marcondes — Secretário de Estado. «Aprova».

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria n.º 21-68, do Assessor Chefe, de 8 do corrente
Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 507 da "CLF", D. Ruth Fonseca da Cruz, Escriturária Assistente de Administração, ref. "38" (Nível I), da PP-III, do QSPS, lotada na ATL, a gozar, a partir de 16-10-68, um mês de licença-prêmio relativa ao período de 8-2-63 a 8-2-68, que lhe foi concedida pela Portaria n.º 13, de 30-4-63, publicada no "D.O." de 1-5-68.
Despachos do Assessor Chefe de 3-10-68
Concedendo, a D. Maria Aparecida Ferreira Rendl, Escriturária Assistente de Administração, ref. "38" (Nível I), da PP-III, do QSPS, lotada na ATL, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2-10-68, nos termos dos artigos 466-I, 478-I da "CLF", tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 1-10-68 e informação no 147-68 da Seção de Pessoal da ATL.

de 7-10-68
Concedendo:
A D. Teresinha Nóbrega Simões Seixas, Escriturária Assistente de Administração, ref. "41" da PP-III, do QSPS, lotada na ATL, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos dos artigos 466-I, 473 e 478-I da "CLF", tendo em vista parecer do DMSCE publicado no "D.O." de 4-10-68 e informação no 149-68 da Seção de Pessoal da ATL.
a D. Edith Bridi, Escriturária Assistente de Administração, ref. "44", da PP-V, do QSPS, lotada nesta ATL, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23-9-68, nos termos dos artigos 466-I e 478-I da "CLF", tendo em vista parecer do DMSCE publicado no "D.O." de 4-10-68 e informação no 159-68 da Seção de Pessoal da ATL.

de 7-10-68
Deferindo, à vista do que consta do processo n.º 1437-57 — ATL e nos termos 470 do "RGS", pedido de D. Colita Vieira de Toledo, Chefe de Seção, ref. "II", da PP-II, do QSPS, lotada nesta ATL, para gozar a partir de 7-10-68, 30 dias de férias relativas ao exercício de 1962 férias essas que deixou de fruir por absoluta necessidade de serviço, conforme despacho publicado no "D.O." de 1-10-62.

Universidade de São Paulo
Reitoria
Portaria GR — N.º 581, de 3 de Outubro de 1963.
Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.
Mário Guimarães Ferrá, Vice-Reitor em exercício da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 6.º do Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1962 e de conforma-

ção com o § 2.º do artigo 2.º da Portaria n.º 44, de 30 de abril de 1963, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Grêmio Estudantil "Elefante Branco", do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", da Faculdade de Medicina Veterinária, no corrente exercício, o auxílio de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), correndo a despesa pela dotação do item 634-1 do orçamento vigente da referida Faculdade, Processo RUSP — n.º ... 17.370-68.
Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria GR — N.º 582, de 9 de Outubro de 1963.
Coloca servidores do Instituto de Eletrotécnica em Regime de Dedicção Exclusiva (R.D.E.), e dá outras providências.
João Alves Meira, Diretor da Faculdade de Medicina, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais, com fundamento nas Portarias GR — n.º 652 e 653, de 7-9-1963 e, nos termos do Parecer n.º 1-68 CREDE, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1.º — Fica estabelecido o seguinte programa de trabalho a ser executado pelo Instituto de Eletrotécnica, tendo por objetivo, especificamente, a colocação de servidores no R.D.E.:

Técnico de Laboratório
a) executar montagens de equipamentos a serem submetidos a ensaio;
b) ligação dos aparelhos relacionados, para execução de ensaios;
c) auxiliar os engenheiros nos ensaios programados;
d) executar os ensaios já rotinizados;
e) manter e providenciar para que fiquem em boa ordem de funcionamento e de limpeza os diversos equipamentos das Seções;

f) fazer conserto, sob a orientação dos engenheiros, dos aparelhos e máquinas destinados aos ensaios;
g) executar cálculos e interpretação dos resultados dos ensaios, encaminhando-os aos respectivos engenheiros;
h) executar outras tarefas de nível de Técnico de Laboratório que lhes forem cometidas.

Artífice
a) auxiliar nas montagens de equipamentos;
b) preparar os aparelhos para os ensaios a serem executados;
c) auxiliar os engenheiros nas ligações dos ensaios;
d) manter em boa ordem os diversos equipamentos das Seções;
e) reparar, sob a orientação dos engenheiros, aparelhos e máquinas elétricas;

f) colaborar em todas as tarefas dentro da especialidade de suas funções.
Almoxarife
a) receber, guardar e distribuir o material permanente e de consumo destinado às Seções técnicas e administrativas;
b) manter registar a movimentação do

material, em fichas de controle, mantendo atualizado o estoque de material;
c) preparar o expediente para reforço do material necessário;
d) determinar a separação dos materiais, de acordo com as requisições das várias seções;
e) proceder ao levantamento dos bens existentes no Almoxarifado, determinando a execução do inventário do estoque, sempre que necessário;
f) zelar pela conservação e guarda do material, tomando precauções especiais, sempre que necessário.
Escriturário Assistente de Administração e Auxiliar de Assistente de Administração
a) executar os serviços datilográficos, ofícios, cartas, relatórios;
b) elaborar, organizar e datilografar quadros, tabelas, etc.;
c) organizar, atualizar, movimentar índices, fichários, e arquivos;
d) datilografar trabalhos para mimeógrafos, ou aparelhos de impressão;
e) colaborar com outros servidores na execução de serviços atinentes a sua função.

Artigo 2.º — Para execução do programa de trabalho referido no artigo anterior, ficam colocados no Regime de Dedicção Exclusiva (R.D.E.), fazendo jus à correspondente gratificação, de acordo com a respectiva situação funcional, os ocupantes de cargos e funções extranumerárias e autarquias do Instituto de Eletrotécnica, a seguir relacionados:

material, em fichas de controle, mantendo atualizado o estoque de material;

c) preparar o expediente para reforço do material necessário;
d) determinar a separação dos materiais, de acordo com as requisições das várias seções;

e) proceder ao levantamento dos bens existentes no Almoxarifado, determinando a execução do inventário do estoque, sempre que necessário;

f) zelar pela conservação e guarda do material, tomando precauções especiais, sempre que necessário.
Escriturário Assistente de Administração e Auxiliar de Assistente de Administração

a) executar os serviços datilográficos, ofícios, cartas, relatórios;
b) elaborar, organizar e datilografar quadros, tabelas, etc.;

c) organizar, atualizar, movimentar índices, fichários, e arquivos;
d) datilografar trabalhos para mimeógrafos, ou aparelhos de impressão;

e) colaborar com outros servidores na execução de serviços atinentes a sua função.
Artigo 2.º — Para execução do programa de trabalho referido no artigo anterior, ficam colocados no Regime de Dedicção Exclusiva (R.D.E.), fazendo jus à correspondente gratificação, de acordo com a respectiva situação funcional, os ocupantes de cargos e funções extranumerárias e autarquias do Instituto de Eletrotécnica, a seguir relacionados:

Técnico de Laboratório
Efetivos e extranumerários
1 — Jacintho Ramos Jardim
2 — Alzor Genari
3 — Bruno Augusto Barreira
4 — Evandyr Moreira O. Ramos
5 — João Forcioni
6 — José Augusto Vaz
7 — Luiz Gomes
8 — Pedro Gobbi
9 — Uberto Fragozo
10 — Joaquim Francisco Machado
11 — Antonio Geraldo Rossi
12 — Francisco Anastácio Ferreira
13 — João Baptista Cortez Filho
14 — José Bueno Filho
15 — Manoel Antonio Ramos
16 — Sebastião Francisco

Artífice
1 — Henrique Genari Sobrinho
Almoxarife
1 — Alcides Antonio Fragozo
Escriturário Assistente de Administração
1 — Isabel Angélica Mello
Auxiliar de Assistente de Administração

1 — Alina Pereira Monteiro
2 — André Cury
3 — Alina Pereira Gonçalves
4 — Fernanda de Lima Dória
5 — Gilda Mech Catto
6 — Ivone Scifeth
7 — Maria do Carmo Moraes Kissinger
8 — Marilín Martins
9 — Wanda Sanches Ferrari
10 — Altair Gábrari

Artigo 3.º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.